



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 213º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 08 de julho de 2022

SUPLEMENTAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 74, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Cria o Comitê de Coordenação e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico”.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular Políticas Públicas de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e dos Decretos nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a citada lei, e nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, além do Decreto nº 9.254, de 29 de dezembro de 2017, que altera o prazo máximo para existência do referido Plano e prorroga a data até 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê de Coordenação, responsável pela coordenação do processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e cuja respectiva composição e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e da Política Pública de Saneamento, e será composto por:

- 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente ou Infraestrutura (vinculado ao Saneamento);

Titular

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição S 213º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 08 DE JULHO DE 2022

SEXTA – FEIRA

PATRIK DANIEL GONÇALVES DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

.597._**

Suplente

NOEMIA APARECIDA DE AMORIM BEZERRA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA

.564._**

- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde ou Serviço Social;

Titular

JOSE WEMENSON ALVES DE MELO

COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

.826._**

Suplente

EDGLES GONCALVES DA SILVA

SECRETARIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

.495._**

- 1 (um) representante da Câmara de vereadores;

Titular

MARIA JOSE DE BRITO NASCIMENTO

VEREADORA

***.269.834.**

Suplente

ELIVAN VIANA DA SILVA

VEREADOR

***.257.184.**

- 1 (um) representante de dirigentes sindicais ou associações/cooperativas;

Titular

SEVERINO CAVALCANTE DE MELO

DIRETOR PRESIDENTE DO STRSJR

.172._**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição S 213°

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 08 DE JULHO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Suplente

LUCIANO JOSÉ DA SILVA

AGRICULTOR FILIADO AO SINDICATO

.803..**

- 1 (um) representante de liderança comunitárias e organizações sociais e locais;

Titular

Pe. SILVIO ROBERTO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA

ADMINISTRADOR PAROQUIAL

.988.. –**

Suplente

CYNTHIA DA SILVA RAMOS

MEMBRO DA IGREJA CATÓLICA

.904..**

- 1 (um) representante de dirigentes sindicais ou associações/cooperativas;

Titular

MARIA EUNICE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAU A PIQUE

.512.**

ANA PAULA BATISTA DE SANTANA

MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAU A PIQUE

.994.**

Parágrafo único – No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos com conhecimentos em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 4º Caberá também ao Comitê de Coordenação, o encaminhamento do projeto de lei da Política de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico para sua apreciação e aprovação na Câmara de Vereadores.

Art. 5º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 08 DE JULHO DE 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito Municipal